



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº 005/2013

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Paulo Valdir Grohs, inscrito no CPF/MF sob o nº. nº 574.998.539-34, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, SYSTEM INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.887/0001-61 estabelecida na Rua Sergipe, nº1217, na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do processo de Dispensa nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) notebooks com garantia e assistência técnica mínima de 01 (um) ano, para uso dos Senhores Vereadores durante a atual Legislatura, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Microcomputador do tipo notebook novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento, com as seguintes características: Processador com 3 MB L3 cache, 2.2 Ghz, DDR3 1333 MHz, 35 W, Tela de 14.0 in HD LED, Placa Gráfica com 128m MB de memória dedicada, Audio High definition áudio suport, Dois alto falantes e microfone integrados, MS- Sound Compatível, HD de 500GB, Drive Óptico 8x DVD - super Multi Double Layer Driver, Leitor de cartão 5 em 1, Rede 802.11b/gn Wi-fi Certified, suporta tecnologia wireless, LAN: Fast Ethernet Wake on Lan ready interfaces, 3 conexões USB 2.0, 1 saída para Headphone/alto-falante, Entrada para cabo de energia, Entrada HDMI, Conexão Ethernet (RJ-45), Saída VGA, Webcam, Touchpad Multitoque, Bateria tipo de 6 células (4400 mAh), Memória 4GB DDR3. Maleta ou mochila com estofamento interno adequada ao tamanho do equipamento. Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 32 bits OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.	4	1.870,00	7.480,00
TOTAL				7.480,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de Dispensa nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos equipamentos adquiridos ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de Dispensa nº 001/2013 e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-001	4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As presentes disposições gerais aplicam-se ao presente contrato e as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2013 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de Fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PAULO VALDIR GROHS
CONTRATANTE

SYSTEM INFORMATICA LTDA
THIAGO AURELIO LORENZETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Felipe Mello
FELIPE MELLO

Alaércio Paulo Corazza
ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br